DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2019 - Edição nº 176

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos.

DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2019**.**

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 09h00min**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Érico Cardoso-Ba, por via de seu Pregoeiro Oficial **Luís Barbosa Pereira,** nomeado pela Portaria 002/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** Processo Administrativo: 059/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA**, conforme **Convênio nº 881175/2018**, firmado entre esta municipalidade e a FUNASA, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz nº 66 – centro – Érico Cardoso-Bahia, iniciando-se no dia **10 de setembro de 2019, às 09h:00** e será conduzida por Pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 002/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA,** conforme condições,

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O objeto decorre do **Convênio nº 881175/2018**, firmado entre esta municipalidade e a FUNASA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos; cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Fica impedido de participar de licitação:

2.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Érico Cardoso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - empresário impedido de licitar e contratar com o município de Érico Cardoso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 - quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;**

2.2.9 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 – As empresas interessadas em participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverá realizar visita técnica até 01 (um) dia útil anterior ao certame, a fim de conhecer a estrutura do serviço municipal de água e esgoto do município, os espaços físicos existentes para o desenvolvimento dos trabalhos, dados

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

mobiliários e imobiliários, arquivos, infraestrutura, estrutura organizacional, arquivo de leis, bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato.

2.3.1 – A Declaração de Visita Técnica é documento facultativo. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, assinada pelo representante da empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

2.3.2 – A licitante providenciará a visita, mediante prévio agendamento de horário, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Licitações do município, no telefone (77)3677-2100, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs ou pelo email: pmec66@yahoo.com.br.

2.3.3 – O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo órgão licitante.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

4.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
PROCESSO Nº. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
PROCESSO Nº. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° **XXXX**

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando, obrigatoriamente, a descrição detalhada do objeto.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro poderá exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração de execução técnica/simulada, em local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

8.6. No caso de não demonstração de execução técnica/simulada, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a havendo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7. Se a demonstração de execução técnica/simulada apresentada(s) pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da demonstração de

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

execução técnica/simulada e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.7.1 - **Habilitação jurídica**:

9.7.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.7.1.2 - para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.3 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.7.1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.2 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2014;

9.7.2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.7.2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.7.2.6.1 - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.7 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - **Qualificação Técnica**

9.7.3.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante** e de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.7.3.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.7.3.2 – a **qualificação técnica do licitante** deverá ser demonstrada mediante a comprovação de pessoal técnico com aptidão para o desempenho de atividades similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a **disponibilidade de pessoal técnico especializado** e a **capacitação técnico-profissional** e **técnico-operacional** por meio da apresentação de:

9.7.3.2.1 – declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representantes legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:

EQUIPE

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

QUANT.	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
01	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior	Coordenador	Coordenação de equipe na Elaboração de Projeto Básico de Sistema de Esgotamento Sanitário

9.7.3.2.1.2 – **A capacitação técnica do(s) profissional(is),** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de serviço de características semelhantes **em nome do(s) responsável (is) técnico(s).**

9.7.3.2.1.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pelo contratante.

9.7.3.2.1.4 – Os profissionais técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.7.4 - **Qualificação documentação:**

9.7.4.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.4.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a convocação das **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação feita pelo Diário Oficial do Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa executora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, a fim de prestar o serviço objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de execução do objeto e sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13. 670. 203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46. 180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmec66@yahoo.com ou protocolada no endereço Praça da Matriz, 66, Centro, Érico Cardoso, Ba – Setor de Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz, nº. 66 Centro, Érico Cardoso-Ba, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de referência;

b) ANEXO II – Modelo de termo de minuta de proposta;

c) ANEXO III **–** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

d) ANEXO IV – Minuta de procuração particular;

e) ANEXO V – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Realização de Visita técnica

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Érico Cardoso-Ba 27 de agosto de 2019.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ANEXO I

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO – BA

XXXXX/2019

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SES

1.1. Finalidade

Estabelecer normas, critérios e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para elaboração de estudos de concepção, serviços de campo e projetos básicos de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).

1.2. Diretrizes Gerais

Para atendimento do objetivo de dotar o município de projetos de engenharia, foi elaborada uma Planilha Geral de Contratação de Serviços (Anexo II), que discrimina os serviços a serem contratados com seus respectivos preços unitários, e que de forma geral são os seguintes:

i. Execução de serviços de topografia, os relatórios dos estudos farão parte do escopo do projeto contratado;

ii. O projeto básico é um conjunto de desenhos produzidos no formato A1, cujo custo unitário, necessariamente, contemplará os salários e encargos sociais da equipe técnica, serviços gráficos e LDI.

Os serviços discriminados em planilha serão autorizados de forma seletiva por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS). Inicialmente, priorizar-se-á o estudo de concepção, para informação básica a respeito de suas próprias demandas, e a partir destes definir-se-á a execução dos serviços de campo (topografia) necessários ao desenvolvimento do projeto básico levando-se em conta a alternativa adotada.

O contrato será gerenciado por equipe designada pela PREFEITURA que realizará, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Contratada para Consolidação

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

do Cronograma de Atividades em consonância com os termos deste TR e para definir detalhes a respeito de:

i. Esclarecimento sobre possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explicitadas neste TR e na proposta técnica da Contratada;

ii. Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e das respectivas funções;

iii. Apresentação da equipe técnica de acompanhamento: análise e fiscalização da PMEC/SAAE;

iv. Definição das formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante, bem como do interlocutor de ambas as partes;

v. Definição de procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;

vi. Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos estudos.

1.3. Conceituação (glossário)

Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

- **Bacia de esgotamento ou de contribuição** – conjunto de áreas esgotadas e esgotáveis, cujo esgoto flui para um único ponto de concentração;
- **Concepção básica** – melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social;
- **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
- **Contratado** – a pessoa jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- **Contrato** – documento subscrito pela PMEC e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

- **Corpo receptor** – qualquer coleção de água natural ou solo que recebe o lançamento de esgoto em seu estágio final;

- **Cronograma de atividades** – consiste na formalização do planejamento, contemplando todas as atividades de concepção, serviços de campo e projetos de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;

- **DBO (Demanda Bioquímica de Oxigénio)** - Está associada à fração biodegradável dos componentes orgânicos carbonáceos (baseados no carbono orgânico) presentes nos esgotos, representa a quantidade de Oxigénio consumido pelos microrganismos para estabilização bioquímica da matéria orgânica;

- **Empreitada por preço unitário** – é o regime de execução indireta que o órgão ou entidade contrata com terceiros a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

- **Equipe de acompanhamento, análise e fiscalização** – equipe de técnicos da Prefeitura Municipal e/ou Órgão de Saneamento Municipal, indicada para exercer, em sua representação, a gestão do contrato;

- **Esgoto sanitário** – Despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária, sendo que:

  a) **Esgoto doméstico** – despejo líquido resultante uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas;

  b) **Esgoto industrial** – despejo líquido resultante dos processos industriais, respeitados os padrões de lançamento estabelecidos;

  c) **Água de infiltração** – toda água, proveniente do subsolo, indesejável ao sistema separador e que penetra nas canalizações;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) **Contribuição pluvial parasitária** – parcela de deflúvio superficial inevitavelmente absorvida pela rede coletora de esgoto sanitário.

- **Estudos de Autodepuração** – o fenômeno da autodepuração está vinculado ao restabelecimento do equilíbrio no meio aquático, por mecanismos essencialmente naturais, após as alterações induzidas pelo despejo de esgotos no curso de água. Estes estudos visam quantificar a capacidade de assimilação de afluentes poluentes nos rios e impedir o lançamento de despejos acima do que possa suportar o corpo d'água;

- **Estudo de Concepção** – estudo de arranjos, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema organizadas de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica, conforme NBR 9.648/1986 da ABNT;

- **Especificação técnica** – documentação destinada a fixar as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;

- **Impacto Ambiental** – qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e económicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais;

- **Licença Ambiental** – ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

- **Licença Prévia (LP)** – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

- **Licença de Instalação (LI)** – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

- **Licença de Operação (L.O)** – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

- **Licitante** – empresa de consultoria em engenharia interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- **LDI (Lucro e Despesas Indiretas)** – denominação adotada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para designar BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Na sua composição estão os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, Cofins, PIS e ISS;

- **Nota de Empenho** – documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

- **Ordem de Serviço (OS)** – instrumento de gestão que autoriza a realização de serviços dentro de um prazo de execução;

- **População atendida** – aquela que contribui para o sistema de esgoto existente;

- **População atendível** – aquela que contribui para o sistema de esgoto planejado;

- **População residente** – aquela formada pelas pessoas que têm o domicílio como residência habitual, mesmo que ausente na data do censo por período inferior a doze meses;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- **População flutuante** – aquela que, proveniente de outras comunidades se transfere ocasionalmente para a área considerada, impondo ao sistema de esgoto consumo unitário análogo ao da população residente;

- **População temporária** – aquela que, proveniente de outras comunidades ou de outras áreas da comunidade em estudo, se transfere ocasionalmente para a área considerada, impondo ao sistema de esgoto uma contribuição individual inferior à da população residente;

- **População total em uma área da comunidade** – soma das populações residentes, flutuante e temporária;

- **Projeto Básico (PB)** – Conforme a Lei 8666/93, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

  a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

  b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

  c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

  d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

- **Proposta Técnica** – documento apresentado na fase de Licitação com base nas orientações estabelecidas neste Termo de Referência que caracteriza os serviços a serem executados;

- **Relatório Específico** – documento produzido pela Contratada quando for necessária justificativa técnica para solicitação serviços de campo;

- **Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)** – Conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro;

- **Subcontratação** – ocorre quando o Contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado;

- **Termo de Referência (TR)** – conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela PMEC, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço, a ser executado;

- **Vazão de estiagem** – vazão mínima de um curso de água, referida a um dado período de recorrência e a um dado período de estiagem.

1.4. Documentos e legislações a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer Outro

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras, e em especial relacionados a seguir:

a) Normas técnicas do serviço autônomo de águas e esgoto do município;

b) Preços da Caixa Econômica Federal - Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) - Art. 127 da Lei 12.309/2010;

c) Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007, seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010 e MP 844/2018;

d) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;

e) Portaria Ministério da Saúde de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017;

f) Resolução CONAMA nº 01/86 - Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;

g) Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;

h) Resolução CONAMA nº 274/2000, que dispõe sobre a balneabilidade;

i) Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e das outras providências.

1.5. Normas da ABNT a consultar

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); em especial as relacionadas a seguir:

a) NBR 9648 – Estudos de Concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário;

b) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;

d) NBR 12208 – Projetos de estação elevatória;

e) NBR 13969 – Tanques Sépticos, unidades de tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;

f) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;

g) NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico (antiga NB-8);

h) NBR 6024 – Numeração progressiva das seções de um documento;

i) NBR 8196 – Desenho técnico - Emprego de escalas;

j) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;

k) NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;

l) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;

m) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;

n) NBR 10068 – Folha de desenho - *Layout* e dimensões;

o) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;

p) NBR 13142 – Desenho técnico - dobramento de cópia.

A PMEC não se obriga a fornecer documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5, dispondo-se, apenas, a facilitar a consulta dos documentos disponíveis no acervo de sua biblioteca.

1.6. Localização

Os serviços aqui especificados dizem respeito a Sede do município.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.7. Competências

Compete à Prefeitura Municipal a contratação, pagamento e eventuais aditivos contratuais, enquanto ao Órgão de Saneamento Municipal, compete a responsabilidade pela fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este TR.

1.8. Cronograma de atividades

O cronograma deverá apresentar o prazo de execução dos serviços a serem executados, indicando os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma a seguir, entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da contratada, a PMEC poderá flexibilizar estes prazos sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato.

Tabela 01 - Cronograma de atividades dos Projetos de SES

ETAPA/MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO	X	X			
2 - SERVIÇOS DE CAMPO	X	X			
3 – PROJETO BÁSICO		X	X	X	X

1.9. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla a elaboração dos Estudos de concepção e projeto básico para Sistemas de Esgotamento Sanitário na Sede do município de Erico Cardoso, possibilitando a implantação de obras de saneamento nesta localidade. Os serviços a serem executados foram divididos nas seguintes etapas de execução:

- **Etapa 1 (Estudos de Concepção)**

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- Atividade 01 – Estudos de Concepção: apresentação dos estudos de concepção e viabilidade das alternativas com indicação da melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social.

- **Etapa 2 (Serviço de Campo) –** serviços topográficos, que visam subsidiar as escolhas das alternativas técnicas de concepção, a elaboração do projeto básico;

- **Etapa 3 (Elaboração do Projeto Básico) –** elaboração do projeto básico de engenharia da concepção básica selecionada na Etapa 1 - Atividade 01 e com base nos serviços de campo da Etapa 2;

Os serviços deverão ser executados tendo-se conhecimento, principalmente, dos documentos relacionados no item 1.4 e 1.5 deste TR.

1.10. Relatório de Estudo de Concepção

Reúne o conjunto de informações obtidas e apresenta os estudos de alternativas de concepção, bem como os de viabilidade econômica e traz a concepção final a ser adotada. Ele será desenvolvido conforme orientações dos itens 1.10.1 e 1.10.2.

1.10.1. Estudo da Situação Atual

O estudo compreende os levantamentos preliminares para reconhecimento do Município/localidade, abrangendo os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos (legal e institucional), a caracterização física, operacional, administrativa e financeira, bem como outros aspectos identificados.

A Contratada deverá proceder aos levantamentos, o processamento e à análise dos elementos disponíveis. Os dados poderão ser coletados em órgãos correlacionados ao tema saneamento, tais como: SAAE, prefeitura municipal, órgãos ambientais federal e estadual, companhia de energia elétrica do Estado, Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Agência Nacional de Água (ANA), dentre outros.

1.10.1.1. Levantamento de dados gerais da localidade:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A fim de subsidiar os estudos de concepção, deverão ser levantados e apresentados os seguintes dados gerais:

a) **Localização no Estado –** distâncias em relação aos centros urbanos mais importantes através das vias de comunicação e coordenadas geográficas;

b) **Acessos –** estradas de rodagem, acesso a partir dos possíveis centros fornecedores de materiais e equipamentos necessários à execução das obras;

c) **Topografia –** plantas topográficas confiáveis em escalas compatíveis com precisão requerida para o estudo e visualização das diferentes concepções;

d) **Hidrologia e hidrogeologia –** Dados sobre os recursos hídricos da região que podem influir no sistema ou por este ser influenciados;

e) **Características físicas da região em estudo:**

e.1) **Relevo do solo –** identificação dos acidentes principais e das alterações previstas;

e.2)**Clima –** séries históricas de: temperatura, ventos, insolações, evaporação e chuvas. Nestas últimas estudar, ainda, precipitações intensas e estiagens prolongadas;

e.3)**Informações geológicas –** natureza e camadas constituintes do subsolo, níveis de lençol freático, mapas geológicos, relatórios de sondagens e de ensaio do solo;

e.4)**Informações fluviométricas –** séries históricas dos cursos d'água da região, suas vazões de estiagem e informações locais sobre níveis de enchentes;

e.5)**Corpos de água receptores** — informações fundamentais para avaliação dos efeitos do esgoto sanitário;

f) **Dados demográficos** – serão utilizados dados censitários do IBGE para constituição de séria histórica, os quais deverão contemplar 100% da população residente, bem como as parcelas das populações flutuantes e

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

temporárias. Quando inexistirem dados característicos suficientes poderá ser adotada tendência verificada em continuidades análogas ou se utilizar de dados da prefeitura local, de companhia de energia elétrica ou mesmo ser estimada a população de campo por meio da contagem de edificações;

g) **Condições sanitárias** – condições de poluição dos cursos de água, ocorrências de doenças de veiculação hídrica; informação se há separação do lixo hospitalar dos resíduos sólidos urbanos e sobre Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) do município, fornecida pelo Ministério da Saúde;

h) **Indicadores de gestão** – informar se há gestão estrutural da prestação dos serviços de saneamento, por intermédio de autarquia pública (SAAE). Indicar os níveis de atendimento com água e esgoto (%); extensão de rede por ligação, água e esgoto; índice de hidrometração (%); índice de arrecadação (receita arrecadada/receita faturada) (%); perdas globais, físicas e comerciais do sistema (%); número de empregados (efetivos e terceirização) por ligações de água e esgoto; despesas de pessoal, por ligações (água + esgoto); despesas de energia elétrica, por volume produzido (R$/m³); despesas com outros serviços de terceiros, por ligações (água + esgoto); despesas com material de tratamento, por volume produzido (R$/m³); despesas com outros materiais, por ligações (água + esgoto); tarifas médias de água, esgoto e total (R$/m³);

i) **Características urbanas** – tendências de expansão lavando-se em consideração o planejamento urbano; localização da localidade/município; tipo de ocupação prevista (residencial, industrial, comercial, pública e institucional) na área de influência do projeto; plano diretor urbano (se couber) e projetos de urbanização aprovados;

j) **Perfil socioeconômico** – descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo, número de habitantes, escolaridade e IDH;

k) **Energia elétrica** características dos sistemas de distribuição existente; tensão, potência; evolução nos últimos anos das ligações às economias segundo as classes residencial, comercial, industrial e pública, custo da tarifa de consumo e demanda e eventuais descontos;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

l) **Sistema existente de drenagem pluvial** – descrição dos diâmetros das tubulações, posição de PV's, interferências com outras infraestruturas, indicação de bocas de lobo e caixas de passagens;

m) **Destinação dos resíduos sólidos** – informar volumes gerados e processos de coleta (tipo, frequência, tipos de equipamentos utilizados), existência de coleta seletiva, unidades de reciclagem e inserção de catadores em forma de associações ou cooperativas, transporte (distâncias percorridas) e disposição final dos rejeitos em aterros sanitários licenciados (localização e porte), bem como informar sobre a existência de disposição à céu aberto em lixões, dentre outros aspectos;

n) **Sistema existente de abastecimento de água** – evolução das ligações prediais nos últimos três anos, segundo as classes de consumo; consumos unitários conhecidos ou estimados; população abastecida e sua distribuição espacial; volumes medidos (produzidos e efetivamente consumido), segundo as classes de consumo nos últimos três anos; avaliação das perdas; planta com indicação da área abastecida;

o) **Desenvolvimento socioeconômico** – situação atual e tendências do perfil socioeconômico da população com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo, número de habitantes, escolaridade e IDH, informar também sobre o número de beneficiários do Programa Bolsa Família, do Ministério do Desenvolvimento Social, e a cobertura do Programa Saúde da Família (PSF), do Ministério da Saúde;

p) **Legislação** – disposições legais em vigor na região que possam afetar a concepção do sistema; normas vigentes em relação à passagem das canalizações nas vias de tráfego.

Deverão ser coletadas e analisadas todas as informações do meio em que serão projetados os sistemas, bem como realizar e apresentar os cálculos necessários de forma a prever os impactos, inclusive, socioambientais, provenientes dos sistemas a serem implantados, ampliados ou melhorados.

1.10.1.2. Características básicas do SES existente

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Para o SES existente, o levantamento das informações e dos dados deve seguir a metodologia apresentada na sequência:

i. Deve ser realizado um estudo de identificação do tipo e forma de funcionamento do SES existente;

ii. Não devem constituir partes do novo sistema aquelas unidades do sistema existente que, mediante análises técnicas e econômicas, se revelarem inadequadas para o aproveitamento pretendido;

iii. Devem ser documentados todos os defeitos que tornem apropriável qualquer parte do sistema;

iv. A documentação deve constar de relatório fotográfico de defeitos visíveis naturalmente expostos, ou que podem ser evidenciados em elementos retirados da parte defeituosa ou em ensaios capazes de revelar o defeito.

I- O corpo receptor dos efluentes:

a) Avaliar quanto à sua vazão, durante o período de estiagem;

b) Avaliar odores na vizinhança, repercussões no meio ambiente, usos a jusante do ponto de lançamento, observando as legislações pertinentes;

c) Coletar amostras para ensaio da qualidade das águas (quando solicitado pela Contratante).

1.10.2. Estudos de concepção

O estudo de concepção e viabilidade deverá contemplar seleção e desenvolvimento das alternativas, estimativas de custos das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços de campo necessários para o desenvolvimento do projeto básico.

1.10.2.1. Aspectos Gerais a serem considerados nos estudos de Concepção:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Com vistas ao desenvolvimento das alternativas, o estudo de concepção deverá considerar os seguintes aspectos gerais:

i. A configuração topográfica e características hidrogeológicas da região onde estão localizados os elementos constituintes do sistema;

ii. Os usuários do sistema até o horizonte de atendimento e sua distribuição demográfica na área do projeto;

iii. Os valores *per capita* e as vazões de dimensionamento;

iv. No caso de existir sistema de esgotamento sanitário, a integração das partes deste ao novo sistema;

v. Levantamento de áreas para implantação das unidades do sistema de esgotos das diferentes alternativas a serem estudadas;

vi. Demonstração de que o sistema proposto apresenta compatibilidade entre suas partes;

vii. A definição das etapas de implantação do sistema;

viii. A comparação técnico-econômica das concepções;

ix. O estudo de viabilidade econômico-financeira da concepção básica.

1.10.2.2. Elementos específicos a serem considerados nos estudos de Concepção:

O estudo de concepção deverá considerar os seguintes elementos específicos, com vistas ao desenvolvimento das alternativas:

i. Delimitação da área do projeto

Deverá ser delimitada a área de abrangência do sistema, identificando as bacias drenadas, características atuais e tendências, definindo as zonas residenciais, comerciais e industriais; o padrão de ocupação atual e fruto de cada uma dessas zonas; densidades demográficas em cada época notável de projeto, previsão para expansão da cidade, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ii. Estimativa das populações a considerar no estudo de concepção e definição do alcance/horizonte do projeto

Os estudos populacionais devem avaliar 100% da população residente e considerar as parcelas de populações flutuantes e temporárias que sejam relevantes. O horizonte dos estudos populacionais será de no mínimo 20 anos a partir no ano 1 de operação do sistema.

A população residente deve ser avaliada de acordo com um dos seguintes critérios:

I- Mediante a extrapolação de tendências de crescimento, definidas por dados estatísticos suficientes para construir uma série histórica, observando-se:

a) A aplicação de modelos matemáticos (mínimos quadrados ou outro desde que devidamente justificado) aos dados censitários do IBGE; deve ser escolhida como curva representativa de crescimento futuro, aquela que melhor se ajusta aos dados censitários;

b) O emprego de métodos que considerem os índices de natalidade, mortalidade, crescimento vegetativo e correntes migratórias; em ambos os casos devem considerados fatores que venham a alterar a tendência de evolução socioeconômica da comunidade em estudo e da região;

c) Todas as discrepâncias apresentadas nos dados estatísticos, utilizados para definir a tendência de crescimento, devem ser devidamente estudadas e explicadas; quando a discrepância é decorrente do desmembramento ou agregações, o fato deve ser convenientemente considerado, no que diz respeito à tendência de crescimento que está sendo pesquisada;

d) A Contratada poderá utilizar dados estatísticos não provenientes do IBGE desde que haja comprovação de confiabilidade e aprovação pela equipe de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante.

II- Mediante a aplicação à última população conhecida da comunidade em estudos das mesmas tendências verificadas em comunidades com características análogas às das comunidades em estudo, quando

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

inexistirem dados característicos suficientes para constituir uma série histórica. Para conhecimento da última população, pode-se utilizar dados da prefeitura local, de companhias de energia elétrica, da própria Autarquia, ou até mesmo levantamento da população em campo por meio da contagem de edificações.

As populações flutuantes e temporárias devem ser avaliadas mediante critérios particulares, estabelecidos de comum acordo com a equipe de acompanhamento, análise e fiscalização da Contratante.

Nos estudos populacionais devem ser considerados os estabelecimentos residenciais, comercial, industriais e públicos.

iii. Caracterização dos esgotos e das condições sanitárias dos corpos receptores

Os esgotos que contribuem ao sistema de tratamento devem ter caracterização quanto aos parâmetros de qualidade e quanto a quantidade que aflui à ETE e suas fontes: esgotos domésticos, advindos das residências, instituição e comércio; águas de infiltração; e despejos industriais de diversas origens e tipos de indústrias.

Quanto à qualidade dos esgotos, deverá ser calculada a DBO do efluente das alternativas de tratamento em estudo de forma a torná-las compatíveis com o enquadramento do corpo receptor. As alternativas adotadas deverão considerar também o grau de poluição orgânica do corpo receptor pré-existente na região de lançamento, tomando-se este fator como limitante para as soluções em estudo, com vistas a não agravar as condições sanitárias do curso d'água.

Quanto a quantificação, a vazão doméstica deverá ser calculada em função da população de projeto e do valor a ser atribuído para o consumo médio diário de água por indivíduo – Quota Per Capita (l/hab/dia). Devem também ser consideradas as variações de vazões de máximas e mínimas, em função dos coeficientes de consumo adotados, bem como a caracterização das cargas poluidoras atuais e futuras definidas pela tendência de ocupação do solo.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A taxa de infiltração a ser adotada deve ser expressa em termos de vazão de rede coletora, quando não existirem dados específicos. Compreende toda água, proveniente do subsolo, indesejável ao sistema separador e que penetra nas canalizações, recebe também a contribuição a parcela do deflúvio pluvial superficial inevitavelmente absorvido pela rede coletora de esgoto sanitário.

Se porventura, houver esgotos industriais na área do projeto que venham ter grande influência no sistema a ser projetado, gerados pelo próprio Município, como matadouros, laticínios, dentre outros, estes despejos deverão ser caracterizados e quantificados, pois podem exercer grande influência no projeto e na operação da ETE. É importante também verificar se há algum tipo de pré-tratamento destes efluentes. No caso da geração de despejos forem de empresas da iniciativa privada, o Município deverá ser consultado sobre o aporte destes ao sistema público de tratamento.

iv. Configuração topográfica da região

Os elementos cartográficos utilizados para elaboração dos estudos de concepção podem ser constituídos de mapas, fotografias aéreas, levantamentos aerofotogramétricos ou planialtimétricos. Devem cobrir a área urbana de cobertura de coleta de esgotos (incluindo as áreas de expansão previstas), as regiões dos mananciais e as faixas de terreno nas quais possam se localizar os condutos de interligação dos mananciais e unidades do sistema.

v. Estudos de Demanda

A produção de esgoto corresponde aproximadamente ao consumo de água. Entretanto, devido aos usos, apenas uma fração da água fornecida adentra a rede de coleta na forma de esgoto, nominada Coeficiente de Retorno, que varia entre 60 a 100%, usualmente se adota um valor de 80%, que também poderá ser utilizado neste estudo.

Deverão ser realizados estudos de demanda de água, conforme a NBR 12.221/1992, que devem considerar o consumo das ligações medidas e não medidas e o volume de perdas no sistema.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Os valores das demandas de água que servirão de referência para o cálculo da produção de esgoto doméstico, devem ser baseados em condições locais. No caso a comunidade que já é operada por um SAAE, as demandas devem ser determinadas por meio de levantamento de dados de operação do próprio sistema, com investigação do volume da produção de água por meio de medição direta na entrada da ETA, que poderá ser checada se porventura, houver macro e micromedição instalados no sistema.

Os estabelecimentos residenciais, comerciais e públicos devem ter seus consumos avaliados com base no histórico das economias medidas e por meio de estimativa de consumo para economias não medidas.

A previsão dos consumos de indústrias, quando couber, deve ser feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Os estabelecimentos que forem totais ou parcialmente servidos pelo sistema público de abastecimento devem ter seus consumos avaliados com base no histórico de seus consumos medidos, bem como em inquéritos para averiguação de eventuais ampliações;

b) Os consumos previstos para estabelecimento em fase de implantação e para os estabelecimentos com instalação projetada devem ser determinados de acordo com seus respectivos projetos;

c) Os consumos futuros devem ser projetados mediante conhecimento das ampliações prevista dos estabelecimentos já considerados estimativa de crescimento industrial.

Desde que a Contratada comprove a inexistência de dados para determinar os consumos, as demandas devem ser definidas com base em dados de outras comunidades com características análoga à comunidade em estudo.

Na hipótese de não se dispor de nenhuma dessas informações para estimar o consumo, deverá ser utilizada a curva de demanda da região para estimar o consumo.

1.10.2.3. Análise dos aspectos ambientais e sociais

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

Para o desenvolvimento das alternativas que subsidiarão a escolha da concepção básica, a Contratada deverá considerar possíveis impactos gerados em decorrência da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário, tais como:

i. Alteração do regime hídrico do corpo receptor em razão de períodos sazonais de estiagem;

ii. Interferência com outros usos do mesmo corpo hídrico na mesma bacia hidrográfica;

iii. Impactos decorrentes da localização das obras, com interferências em áreas protegidas por lei como: áreas de preservação permanente, parques, reservas, áreas indígenas, áreas de relevante interesse ecológico ou cultural, áreas de uso público intenso etc.;

iv. Melhoria das condições de vida da população a ser atendida (conforto e bem-estar);

v. Redução na incidência de doenças de veiculação hídrica, acarretando diminuição nas ocorrências de internações para tratamento médico e, consequentemente, redução de casos de faltas ao trabalho;

vi. Problemas localizados, decorrentes das obras civis, incluindo a necessidade de realocação de famílias;

vii. Benefícios sociais incluindo a geração de empregos nas fases de implantação e operação do sistema.

As análises dos aspectos ambientais deverão respeitar o enquadramento frente à legislação ambiental federal, estadual e municipal, verificando a situação referente às exigências de licenciamento (prévio, de instalação e de operação).

1.10.2.4. Alternativas Técnicas de Concepção

O estudo das alternativas deverá levar em conta as condicionantes locais e globais de forma a ser adotada aquela que represente a concepção básica.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

As alternativas técnicas formuladas deverão atender as exigências técnicas de maneira completa, integrada e sustentável baseando-se em conceitos de comprovada eficiência envolvendo as diferentes partes do sistema sob aspectos técnico, econômico, social, financeiro e ambiental, ou caso sejam inovadoras que possam ter sua eficiência demonstrada.

A concepção geral das estruturas, de obras civis e de outros deverá estar fundamentada no princípio da qualidade ambiental, sustentabilidade, simplicidade e de operacionalidade.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais e locais bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

1.10.2.5. Pré-dimensionamento das unidades das alternativas formuladas

Para cada uma das alternativas formuladas, deverão ser pré-dimensionadas as unidades do sistema, abordando:

i. Rede Coletora

Cálculo das vazões de dimensionamento a partir das densidades populacionais das diversas bacias e sub-bacias de contribuição; com base no plano de escoamento, pré-dimensionar a rede coletora e os diâmetros estimado, bem como estimar o número de ligação prediais.

ii. Elevatórias de Esgoto

Pré-dimensionamento das estações elevatórias (em conjunto com aduções); provável localização e estimar altura manométrica, diâmetro das tubulações, dispositivos de proteção e operação do número e potência dos conjuntos motobomba. Descrever as obras civis e instalações elétricas necessárias.

iii. Adução

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Tipo de material; diâmetro; traçado justificado em função de características topográficas e do tipo de solo; profundidade média; tipo e número de dispositivos de proteção e acessórios; localização e pré-dimensionamento de travessias e obras especiais.

iv. Interceptores

Pré-dimensionamento da tubulação proveniente da rede coletora;

v. Estação de Tratamento de Esgotos – ETE

Definição preliminar da provável localização e descrição do tipo de tratamento e suas características gerais; pré-dimensionamento com demonstração de adequabilidade sanitárias, hidráulica e mecânica; elementos para definição de orçamento; vazões médias a serem tratadas; definição preliminar sobre a disposição e secagem dos lodos.

vi. Emissário

Pré-dimensionamento da tubulação da ETE até o ponto de lançamento no corpo receptor.

1.10.2.6. Estimativa de custos dos Alternativas

A estimativa de custos de cada alternativa deve ser baseada em orçamento e refletir os custos para cada unidade dos sistemas pré-dimensionados.

1.10.3. Apresentação

A Contratada apresentará o Relatório de Estudo de Concepção e Viabilidade, bem como a definição, em conformidade com o cronograma de atividades, dos serviços de campo (topográfico) necessários ao desenvolvimento do projeto de engenharia.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.11. Serviços de Campo

Essa etapa se refere aos serviços topográficos e estudo do corpo receptor dos efluentes do tratamento do esgoto.

Os serviços de campo poderão se subcontratados total ou parcialmente junto a empresas especializadas, sob responsabilidade total da Contratada pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

1.12. Elaboração do Projeto Básico (PB)

O PB consiste no detalhamento da concepção básica apresentada no Estudo de Concepção e se compõe de memorial descritivo das unidades do sistema, memória de cálculo, peças de detalhamentos, orçamento com planilha orçamentária, com preço e sem preço, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, relação de materiais e de equipamentos, composição analítica de custos, quando não utilizadas planilhas oficiais, especificação técnica de obras e serviços. O PB deve vir acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos seus responsáveis técnicos, com registro no CREA.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação. Nessa etapa os levantamentos topográficos, estudos e análises dos impactos do lançamento nos corpos receptores deverão estar concluídos.

1.12.1. Componentes do Projeto Básico

1.12.1.1. Memorial descritivo e memória de cálculo das unidades projetadas

A documentação do memorial descritivo deverá conter informações referentes à sua defesa, devendo ser apresentado uma descrição geral da concepção básica e de cada unidade do SES projetado e/ou melhorias do sistema existente, métodos executivos, especificações, descrição do material a ser utilizado e forma de implantação de cada etapa.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

O descritivo compreende também a memória de cálculo com o dimensionamento de todas as unidades do sistema, bem como análises dos impactos do lançamento nos corpos receptores, dentre outros.

1.12.1.2. Peças gráficas de detalhamentos

i. Planta Geral do Sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, plano de escoamento por sub-bacia, com definição da rede coletora e interceptores, extensões, diâmetro, materiais, indicação de Poços de Visita (PV's), localização de estações elevatórias (nº de bombas e respectivas potências), estação de tratamento (tipo e capacidade), emissários e definição do ponto de lançamento do efluente da ETE.

ii. Rede Coletora/Interceptores/Emissários

Plantas e perfis dos trechos da rede coletora como definição de diâmetros, extensão, materiais, declividades, detalhamento dos PV's, tubos de queda, caixas de passagem, inclusive lista de materiais, bem como parâmetros e metodologia para definição das vazões e planilhas de cálculo.

iii. Elevatórias

Apresentar plantas de situação, locação, planta e cortes das estruturas, detalhes de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, de materiais e equipamentos.

iv. Estação de Tratamento (ETE)

Apresentar plantas de situação, locação, interligação das canalizações e urbanização das áreas, plantas, cortes e detalhes das unidades de tratamento, inclusive lista de materiais e equipamentos.

v. Ligações Prediais

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Definição do número de ligações prediais e apresentação de desenhos padronizados das unidades de caixa de inspeção dos ramais prediais, das diversas possibilidades de interligações na rede coletora.

1.12.1.3. Orçamento

O orçamento consiste de:

- Planilha orçamentária – Deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, de todo os serviços, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução das obras das unidades do sistema de esgotamento sanitário, de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra.

- Memória de cálculo – Os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Quanto aos itens específicos relativos a quantidade de ferros e volume de concreto das estruturas das unidades do sistema, assim como das fundações, dos reforços estruturais, dos blocos de ancoragem de tubulações, estruturas de travessias, etc., deverão ser estimadas com base em indicadores consagrados pela literatura técnica e confirmadas quando da elaboração dos respectivos projetos executivos estruturais.

- Relação de materiais e de equipamentos – Todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos hidráulicos, bombas, etc.) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações.

- Composições analíticas de custos – Para cada custo unidade serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas. Para os custos de materiais e equipamentos deverão ser acompanhados de pesquisa de mercado, que não estejam na tabela de preços SINAPI.

- Especificação de equipamentos, materiais, obras e serviços – Caderno de especificações técnicas que detalhe de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução. Deverá constar a metodologia construtiva de cada serviço.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa Índices da Construção Civil, inclusive quanto ao código. Quando inexistirem serviços no SINAPI, a Contratada deverá realizar pesquisa mercadológica local para composição do custo unitário. Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”.

1.12.1.4. Cronograma físico-financeiro

Estabelecer cronograma físico-financeiro que compatibilize o prazo de execução com as etapas de construção e desembolsos.

1.12.1.5. Desapropriação

Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto.

1.12.1.6. Apresentação

A Contratada deverá apresentar Projeto Básico com a consolidação de todos os componentes descritos nos itens 1.12.1.1 a 1.12.1.5.

2. CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PRINCIPAIS

2.1. Finalidade

Estabelecer critérios e condições para participar da licitação e posterior celebração de contrato, com vistas à execução do objeto deste Termo de Referência.

2.2. Regime de execução

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço global.

2.3. Tipo de licitação

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Para os efeitos deste Termo de Referência, o tipo Licitação será **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4. Valores da contratação

Os valores da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência estão referenciados pelo SINAPI e outras tabelas, distribuídos conforme a tabela 02, apresentada na sequência:

Tabela 02

Objeto	Valores (R$)
Elaboração de estudos de concepção, serviços de campo, projeto básico para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).	R$150.000,00

2.5. Prazo de vigência

A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado por escrito e que atenda aos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8666/93.

2.6. Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços, objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços (OS), que ocorrerá após a assinatura do Contrato e publicação resumida do instrumento deste no Diário Oficial, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado por escrito e que atenda os casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8666/93.

2.7. Alterações

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas por escrito, conforme as determinações do artigo 65 da Lei 8666/93.

2.8. Condições de participação

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A licitante interessada em participar da licitação objeto deste Termo de Referência deve estar com os requisitos descritos nos itens abaixo discriminados.

2.8.1. Condições gerais

Somente poderão participar deste processo licitatório, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e que demonstrem a sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência.

A licitante, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração de que conhece o local dos estudos e possui a avaliação das possíveis dificuldades, pois o não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocado, no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

O Valor Global da Proposta deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste TR, tais como BDI, mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas ao município, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

2.8.2. Subcontratação

As atividades fins, objeto destes Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros, exceto os serviços destinados à obtenção de dados complementares específicos, os quais são: serviços topográficos. Estes serviços poderão ser subcontratados total ou parcialmente, nos termos do artigo 72, da lei n.º 8.666/93, sob responsabilidade total da Contratada, pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

Em caso de necessidade de subcontratação, a Contratada deverá solicitar por escrito autorização expressa da Contratante para subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, apresentando:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

i. Nome e endereço da empresa;

ii. Nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;

iii. Serviços a serem subcontratados;

iv. Nome, especialidade e número do registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços subcontratados.

A autorização será dada pela Contratante por meio de Carta de Anuência, após aprovação da equipe de acompanhamento. Para inicialização dos serviços, a subcontratada apresentará respectiva ART.

A subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

A subcontratada poderá solicitar, diretamente à Contratante, a emissão de atestados técnicos relativos à parte dos serviços que lhe foi transferida, de acordo com a Carta de Anuência, indicando quantitativos de valores dos serviços efetivamente executados e devidamente certificados pela Contratante.

Constituem encargos específicos da Contratada, efetuar pontualmente os pagamentos devidos à(s) subcontratadas(s);

Os serviços que foram sido subcontratados, a Contratada deverá anexar as provas dos recolhimentos do ISS e do FGTS devidos pela subcontratada, referente à parte dos serviços por ela executados.

Não serão aceitos eventuais pedidos de prorrogação de prazos baseados em atraso de execução de subcontratadas.

2.8.3. Habilitação

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

da Constituição Federal. Essas exigências estão estabelecidas no Edital de Licitação, entretanto, para que a Licitante participe, tem-se a seguinte a documentação relativa à qualificação técnica:

a) Comprovação do registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da Sede da Licitante.

a.1) A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO da Licitante junto ao CREA.

b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro e, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, ENGENHEIRO CIVIL ou SANITARISTA, que tenha acervo técnico pela execução de serviços de elaboração de projeto de sistemas de esgotamento sanitário.

b.1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da Licitante far-se-á por meio de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou, ainda, por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

b.2) A comprovação da qualificação técnica pela execução de serviços de elaboração de projeto de Esgotamento Sanitário far-se-á por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

c) Declaração Formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A Comissão Permanente de Licitação não procederá autenticação de documentos no ato da Licitação.

2.8.4. Proposta de Preços

As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado em sua proposta na forma estabelecida no Edital de Licitação.

A proposta de Preços deverá conter as informações e os documentos discriminados a seguir:

a) Resumo dos principais itens integrantes da proposta, valor total em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem com as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas;

b) Razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e telefone para contato, devendo ser numerada, datada, rubricada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome;

c) Indicar o prazo de execuções, objeto deste TR, que não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme item 2.6 deste TR;

d) Indicar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Declaração que o Valor Global da Proposta considera todos os custos necessários para a realização do objeto deste TR, tais como mão de obra, equipamentos, BDI e encargos sociais;

f) Apresentação, em quadro a parte, da composição de preço unitário de cada item constante na planilha geral de serviços, bem como detalhamento de BDI e dos encargos sociais;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

g) Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços.

Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:

a) Que não atendam às exigências do Edital;

b) Apresentarem preços global e unitários superiores ao valor orçado pela Contratante;

c) Proposta que apresente preço global inexequível.

2.8.5. Proposta

A proposta deverá ser apresentada na forma estabelecida no Edital de Licitação e conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência e deverá demonstrar:

I. Conhecimento do problema

O conhecimento do problema deverá conter uma análise da Licitante, por meio de texto dissertativo, sobre o objeto deste Termo de Referência e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema, conforme se observa na sequência:

I.1 – Conhecimento Técnico do Problema

- Pesquisa e análise de informações: evidenciar conhecimento específico da localidade, bem como dificuldades para obtenção dos acervos de dados primários (nível local) e secundários (existentes).

- Conhecimento do local face à natureza dos projetos: demonstrar conhecimento das condições desfavoráveis em que serão executados os serviços de campo (topografia) a serem executados nos locais de implantação dos projetos e como suplantar essas diversidades.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- Aspectos legais envolvidos nos projetos: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação ambiental com vistas ao licenciamento dos empreendimentos, identificação das áreas de preservação, leis de desapropriação, normas da ABNT, dentre outros aspectos legais intervenientes nos estudos/projetos a executar.

I.2 – Conhecimento Logístico do Problema

- Dificuldades logísticas previsíveis: apresentar explanação que demonstre os serviços a executar, especialmente quanto às dificuldades de mobilização e instalação pertinentes aos trabalhos, tais como: meios de transporte, condições viárias de acesso, hospedagem, disponibilidade de mão de obra local para execução de serviços topográficos, dentre outros.

- Soluções possíveis de serem adotadas: indicar, face às dificuldades avaliadas, as possíveis soluções a serem dadas no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto às interfaces de visitas técnicas, levantamentos de campo etc.

II. Plano de trabalho

O Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho, por meio de texto dissertativo, consonante o universo dos trabalhos previstos nesse Termo de Referência, em termo de abrangência, localização e conteúdo/escopo, deverá demonstrar também o seu entendimento do problema nos seus aspectos técnico e logístico, abrangendo os pontos enumerados em sequência.

III. Equipe técnica

A Equipe Técnica responsável deverá ser composta de pelos seguintes profissionais conforme tabela 03 abaixo:

Tabela 03- EQUIPE TÉCNICA

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EQUIPE			
QUANT.	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
01	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior	Coordenador	Coordenação de equipe na Elaboração de Projeto Básico de Sistema de Esgotamento Sanitário

A Equipe deverá fazer parte do quadro técnico da Licitante.

A substituição de qualquer profissional da Equipe técnica só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da Contratante.

O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

IV. Qualificação técnico-profissional

Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA regional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços com características semelhantes ao objeto deste termo de referência.

2.9. Condições de pagamento

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados quando da aprovação pela equipe de análise, acompanhamento e fiscalização de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada, da seguinte forma:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- 40% na conclusão do Estudo de Concepção e Serviço de Campo;
- 60% na entrega do Projeto Básico.

Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Desde que a Contratada comprove a perfeita execução, em conformidade com as especificações contratuais.

2.10. Pagamento dos Serviços

O pagamento dos serviços se dará mediante entrega de relatórios e projetos apresentados de cada etapa e após aprovação pelos técnicos da Contratante, sujeito às seguintes condições:

a) O serviço que não seja executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato;

b) As faturas deverão ser protocoladas na sede da Contratante somente após a aprovação dos serviços referentes ao faturamento;

c) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura;

d) O prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada no Protocolo;

e) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará na devolução do mesmo à contratada, para acertos e correções, iniciando-se, na reapresentação da fatura, a contagem dos novos prazos de pagamento;

f) O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.11. Acompanhamento e fiscalização

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos, a Contratada e a Contratante manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato. A Contratada, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará à Contratante, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização, tendo a Contratante direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessário à execução dos mesmos.

A Contratada deverá sempre que necessário, comunicar-se formalmente à Contratante. Mesmo as comunicações por telefone devem ser ratificadas formalmente, posteriormente, no caso de informações mais extensas e/ou transferência de arquivos, pelo correio eletrônico.

A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório simplificado de andamento de serviços, que deverá conter os serviços realizados, os serviços pendentes, cronograma físico atualizado e dificuldades referentes à elaboração dos serviços da etapa em questão.

O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de execução.

Os prazos para análise, pela Contratante, dos relatórios e documentos técnicos apresentados pela Contratada será de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento destes. A Contratada deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Excepcionalmente, o referido prazo poderá der prorrogado por até igual período, desde que devidamente fundamentado pela Contratante.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à Contratada.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Contratante designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme este Termo de Referência.

A Contratante e a Contratada estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalizações e faturamento.

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

O Relatório de Estudo de Concepção e Projeto Básico de engenharia deverão ser apresentados, respectivamente, de acordo com o modelo prescritos pelas normas da ABNT para apresentação de projetos, os quais deverão ser submetidas à aprovação.

A versão definitiva dos Relatórios Finais deverá ser disponibilizada em DVD-ROM incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., sendo gerados em formato PDF.

A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e digitação.

2.12. Apresentação dos trabalhos

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, perfeitamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Contratada deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, números de catálogos e nomes de produtos citados nas especificações técnicas, tem caráter didático/pedagógico e não restritivo.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

2.12.1. Formatos de papel (NBR 5339):

a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;

b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;

c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Contratante;

d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e textos deverão estar em formato A4.

2.12.2. Paginação e Numeração:

a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);

b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

2.12.3. Formulários e Tabelas

Estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;

c) Apresentar título;

d) Apresentar citações da fonte.

2.12.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;

b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

2.12.5. Numeração e Registro dos Documentos:

a) Numeração: os desenhos, específicos, lista de ferro material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;

b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Funasa, permitindo o controle da emissão desses documentos pela contratada e pela Funasa.

2.12.6. Referências

Indicar, em cada documento, aqueles que lhe são referentes.

2.12.7. Revisão de documentos

Os documentos revistos deverão ter indicação, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

2.12.8. Escala (NBR 5984)

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C. N. P. J. : 13. 670. 203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46. 180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:

- Plantas de rede de distribuição e de esgotamento sanitário: 1:1500 a 1:2000;
- Planta/perfil de adutoras, redes coletoras, interceptores e emissários e perfil longitudinal;
  Vertical – 1:100 a 1:200;
  Horizontal – 1:1500 a 1:2000.
- Plantas de locação, interligadas, urbanização, sessões, travessias: 1:100 a 1:200;
- Plantas de cobertura e nível e cortes de estruturas: 1:25 a 1:50;
- Detalhamento específico de estruturas: 1:10 a 1:20;
- Detalhes de caixas, PV's, poços secos, fossas, sumidouros, alas de drenagem, peças, conexões e aparelhos: 1:20 a 1:25;
- Perfil hidráulico: sem escala.

É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique e a Contratante aceite essa alteração.

Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

2.12.9. Dobramento das folhas (NBR 5984)

O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas

2.12.10. Legendas (NBR 5984)

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificações) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
b) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;

c) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- ✓ Contratante;
- ✓ Título do projeto;
- ✓ Título do documento;
- ✓ Data (mês / ano);
- ✓ Nome da contratada;
- ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- ✓ Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
- ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto, desenho, verificação e aprovação);
- ✓ Número de revisão;
- ✓ Escala.

d) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

2.13. Termo de recebimento dos serviços

Após a conclusão dos serviços contratados a Contratante fará a emissão do atestado de execução dos serviços e do termo encerramento.

2.14. Disposições finais

A concepção geral das estruturas, obras civis e outros deverão estar fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão da Contratante (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada deve informar que conhece plenamente e integralmente o presente TR e que o aceita totalmente.

A Contratada deverá tomar todas as providencias para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho decorrente do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

A licitante deverá se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de suas execuções. A ausência de manifestação quanto a dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da proposta, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-la conforme o contrato que vier a ser assinado.

Os custos das visitas preliminares aos locais dos serviços correrão por conta das licitantes.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para a execução do objeto em referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA.**

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste certame. O valor global da proposta é de R$..... (.....).
A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias).

Atenciosamente

Local e Data, _____/ _____/20xx.

Objeto	Valores (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA	

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019
(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº.xxx/xxx, declara, sob as penas da Lei , em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 201x.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL
(Nº. 022/2019)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa *(razão social da empresa)*, com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *(nº CNPJ)*, representada neste ato por seus(s) *(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))* Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *(nº RG)* e CPF nº *(nº CPF)*, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *(nº RG)* e CPF nº *(nº CPF)*, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a *(razão social da empresa)* perante o Município de XXXXXX/XX, no que se referir ao

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Pregão Presencial nº. xxx/20xx, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019)

..... inscrito no CNPJ nº *(nº CNPJ)*, estabelecida na *(endereço completo)*, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxxxxxxxxxxx/XX CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº_____CI n.º _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa_____, CNPJ n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º_____ bairro _____

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ESTADO_____ CEP: _____ tel:_____, tendo como representante legal o Sr. _____, portador do CPF n.º_____ CI nº_____, residente e domiciliado à_____, n.º_____ bairro_____ – /, CEP:_____, daqui por diante denominada Contratada, celebram o presente contrato**,** firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA**. As especificações do objeto, bem como as exigências quantitativas e qualitativas são as constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. O objeto contratado decorre do **Convênio nº 881175/2018**, firmado entre esta municipalidade e a FUNASA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, em especial, os serviços de instalação, funcionamento, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pelo município.

2.2 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

2.2.1 - Manter o (s) técnico (s) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

2.2.2 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos serviços.

2.3 - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.5 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.10 - A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme definido na proposta apresentada para o **objeto licitado**.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará até 05 (cinco) dias após a entrega de NF-e, de acordo com o seguinte Cronograma físico-financeiro:
a) 40% na conclusão do Estudo de Concepção e Serviço de Campo;
b) 60% na entrega do Projeto Básico;

4.2 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

4.3 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.7. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando à liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

4.8. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.9. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, de acordo com os preceitos constantes no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

5.3. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.4. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO;
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 00

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.
I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
II - notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
III - efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato.
IV - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

8.1 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.5 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.6 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – compete ainda a contratada:

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

I - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
III - atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
IV - executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
VII - Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
IX - Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
X - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato;
XI - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA.**

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) atraso injustificado na execução;
e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Contratante, nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Contratante designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS

16.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos contratados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Érico Cardoso-Ba, ___de _____ 201x.

Município de Érico Cardoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº.022/2019

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório, Pregão Presencial nº.xxx/xxxx**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Nº de autenticação: 46720901A6-3456DFDB13-18327C1A26-BF9058207F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

....., ...de.....de 201x.
.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo e assinatura do responsável pelo Município de Xxxxxx